



PARECER Nº 043/2022

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, via Memorando nº 211/2022, em 28.03.2022, solicitou a este Controle Interno Municipal, parecer de conformidade sobre o:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, ROSCAS, BOLOS, SALGADOS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – FUNDEB E FME -.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI. 10.520/2002, DECRETO 10.024/2019, LEI 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 1.515.223,58

I – DO RELATÓRIO

O Processo licitatório em análise é composto por 02 (dois) volume(s); as folhas numeradas de 001 a 1.353. Abrange diversas Secretarias Municipais; após análise documental, destacamos os seguintes documentos, no modo a seguir exposto:

- a) *Termo(s) de Justificativa(s), (fls. 002);*
- b) *Termo(s) de Referência, (fls.015/023/123 A 131/354 a 363);*
- c) *Quadro(s) de Cotação, (042/22; 024/22;02/22);*
- d) *Secretaria de Finanças dos respectivas Secretarias, informando haver recursos para esta despesa;*
- e) *Edital, (fls.451/467);*
- f) *Minuta do Contrato, (fls.499 a 508);*
- g) *Parecer Jurídico nº 078/2022, (fls.512 a 515);*
- h) *Avisos e Publicações, (fls.517 a 525);*
- j) *Atas, (fls.1.000/1.029/1.030 a 1.149/), Ata final, (1.218 a 1.352);*
- k) *Termo de Adjudicação a(s) empresa(s) vencedoras do processo, (fls.1.181 a 1.217).*



É o Relatório.

Quanto a Identificação do procedimento licitatório e objeto; Identificação do vencedor e valor adjudicado; Atos necessários na fase interna; requisitos da publicidade dos atos; requisitos de habilitação dos licitantes; cumprimento das exigências para contratação. Consideramos haver regularidade. Não detectamos ilicitudes. S.m.j.

II – DA MINUTA DO CONTRATO E DO EDITAL

A Minuta do Contrato e do Edital, esses já foram analisados pela Procuradoria Jurídica, nos termos do(s) Pareceres emitido(s). Logo, salvo melhor juízo; estão dentro da legalidade.

III – DO PARECER/RECOMENDAÇÃO

Portanto, após análise documental do processo licitatório em análise, e na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pará, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. DECLARO -O revestido das formalidades legais.

Recomenda a *obrigatoriedade da publicação de toda documentação exigida pelo TCM/PA, pertinentes a este Pregão Eletrônico, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, nos termos da Instrução Normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.*

Para não haver alegação de desconhecimento, segue:

MODALIDADE	LEI 10.520/02 DECRETO 10.024/19	ASSINATURAS
Pregão Eletrônico	Edital e seus respectivos anexos: 1- Orçamentos estimados em planilhas; 2- Minuta do contrato; 3- Termo de Referência.	Pregoeiro
	Pesquisa de mercado/antes da publicação.	Ordenador/e-CNPJ/Pregoeiro
Prazos – para arquivos relacionados com status de “realizada”: até 30 dias após	Ata de Registro de Preço, no caso de SRP.	Pregoeiro
	Parecer Jurídico e/ou Técnico, quando necessário, antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ
	Ata das Sessões abertura e julgamento.	Pregoeiro



assinatura dos contratos.	Ato de Adjudicação e Homologação	Pregoeiro ou Ordenador
	Recursos e decisões, se houver	Ordenador
	Despacho de anulação ou revogação da licitação (se houver)	Ordenador
	Contrato	Ordenador e Contratado se PJ
	Ato de designação do Fiscal de Contrato	Ordenador
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno



Assim determina a Legislação fiscalizadora vigente, *nos termos da instrução normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021*, sob o risco eminente de Notificações e futuras sanções emitidas pelo Órgão(s) Fiscalizadores Externo. (TCM/PA e Ministério Público Estadual).

Por fim, as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao TCM/PA e Ministério Público Estadual, para as providências de alçada e sanções, que as julgar pertinentes.

IV – CIENTIFICANDO

No presente Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 025/2022, a Secretaria Municipal de Administração não foi incluída, porém, a título de celeridade processual este Controlador Interno Municipal emitiu parecer.

Porém, REGISTRAMOS/DETERMINAMOS que concernente aos respectivos ADITAMENTOS/ADITIVOS DE QUALQUER ESPÉCIE, **solicitados por essas SECRETARIAS (EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL)** referente aos Contratos firmados com cada uma delas que tenham por base o PL Nº 049/2022 - Pregão Eletrônico Nº 025/2022. Os Controladores dessas Secretarias emitiram o devido Parecer (ADITAMENTOS/ADITIVOS) solicitado.

Redenção - Pá, 31 de março de 2022.

É o Parecer.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.